Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

LEI N.º 4395 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Prefeitura, conforme especifica e dá outras providências.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2014, aos servidores ativos, estatutário, celetistas, em comissão, em função atividade, contratados por tempo determinado e inativos dos Papen, um abono no valor de R$200,00.
(com redação alterada pela Emenda Modificativa n.º 01/14, de 18/12/2014)

Art. 2º - Não terão direito ao abono os servidores que prestam serviços em caráter eventual - função-atividade e em disponibilidade.

Art. 3º - Os servidores admitidos durante o exercício de 2014 e os servidores em licença; exceto os que se afastaram para gozo de licença gestante, férias e licença prêmio, receberão o abono proporcionalmente ao período trabalhado.

Art. 4º - O abono ora concedido não se incorporará ao salário e não será considerado para pagamento de outros direitos estatutários.

Art. 5º - O abono será concedido a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções, no mês de dezembro de 2014.

Art. 6º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Dracena, 26 de dezembro de 2014.

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena data supra.

Aparecida de Souza Alves
= Diretora Legislativa =